

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
RESPOTA AO RECURSO DO CANDIDATO 2805

RELATO:

O candidato de número 2805, inscrito no processo seletivo ao Mestrado em Filosofia, turma 2019/II, teve inscrição não-homologada à referida seleção, por motivo de não ter apensado os documentos obrigatórios para inscrição – todos os documentos, na verdade, cópia frente e verso dos documentos de identificação, diploma e histórico universitários e projeto de pesquisa.

O candidato em comento recorre da não-homologação, argumentando que, de fato, não apensou os documentos obrigatórios por erro pessoal, enviando junto com seu recurso todos eles e informando, com isso, que preenche os requisitos necessários para ter sua inscrição homologada.

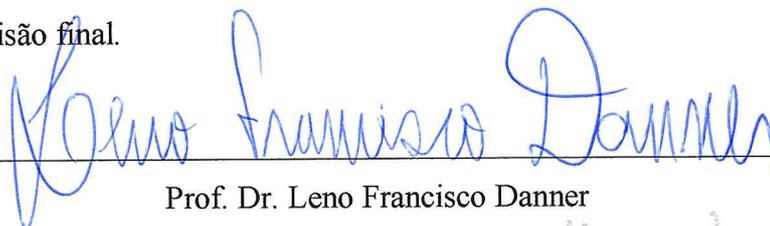
RESULTADO:

O Programa de Pós-Graduação em Filosofia confirma o indeferimento da inscrição pela razão já citada, o fato de o candidato não ter anexado os documentos obrigatórios, mas apenas folhas em branco, situação (a não-anexação dos documentos) reconhecida por ele.

Sendo assim, como dispõe o Item 4.3 do edital regulador do processo seletivo, ele não terá sua inscrição homologada.

É importante mencionar-se, por fim, que o problema não se deveu a erro desta comissão do processo seletivo, mas do próprio candidato, motivo pelo qual reafirmamos a não-homologação.

É a decisão final.



Prof. Dr. Leno Francisco Danner
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Universidade Federal de Rondônia

Porto Velho, 26/07/2019